



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

LEI N.º 1040/2023

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), relativo ao INPC acumulado no Exercício de 2022, com efeito retroativo a janeiro de 2023.

A mesa diretora da **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, propôs, os vereadores aprovaram e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), relativo ao INPC acumulado no Exercício de 2022.

Art. 2.º - A reposição salarial será aplicada com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2023.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 16 de fevereiro de 2023.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 3474 Página 10
Data: 17/02/2023